



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI Nº 639, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DENOMINA UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO, UNIDADES  
BÁSICAS DE SAÚDE, AVENIDA,  
TRAVESSA E BENS PÚBLICOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os bens públicos, avenida e travessa, localizadas na zona urbana do Município de Assú, a saber:

I – UPA do Bairro Alto São Francisco - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Milton Marques de Medeiros;

II – UBS do Bairro Frutilândia – Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos Dantas da Silva;

III - UBS do Bairro Feliz Assú – Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Evaristo de Oliveira Sales;

IV - UBS do Bairro João Paulo II (Parati) - Unidade Básica de Saúde Hortêncio Ferreira Lima;

V - UBS do Bairro Bela Vista – Unidade Básica de Saúde Ofélia Wanderley Rodrigues;

VI - UBS do Bairro Lagoa do Ferreiro - Unidade Básica de Saúde Severino Maia;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

VII – CREAS do Bairro Dom Elizeu – CREAS Helena Alta da Silva;

VIII – Quadra de Esportes no Bairro Alto São Francisco – Quadra de Esportes Professor Gilmar Rodrigues de Lima;

IX – Quadra de Esportes no Bairro São João – Quadra de Vereador Esportes José Willame Lopes;

X – Quadra de Esportes no Bairro Lagoa do Ferreiro – Quadra de Esportes Vereador Astério Barbosa Tinoco;

XI – Praça na Rua 24 de junho – Praça Francisco Fernandes de Oliveira – Seu Tônico.

XII – Praça na Rua Bernardo Vieira – Praça Francisco Wellington de França Pinheiro;

XIII – Praça na Rua Vicente Barbosa Tinoco, Bairro Feliz Assú – Praça José Cassiano de Góis;

XIV – Praça na Rua Bernardo Vieira – Praça Antônio Gutemberg de Souza;

XV – Praça na Avenida Senador João Câmara no Bairro Janduíis – Praça Rômulo Soares Ferreira;

XVI – Travessa no Bairro São João, na lateral do Posto de Saúde Maria da Penha – Travessa Carlos Alberto de Souza (Tareca);

XVII – Avenida situada entre a BR 304 e a Avenida João Celso Filho – Avenida Antônio Terceiro Felipe de Medeiros.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

Art. 2º - As denominações são homenagens direcionadas a cidadãos que contribuíram com o desenvolvimento de nosso Município em diversas áreas de atuação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 566, de 02 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 26 de novembro de 2018.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**